



Programa

Hasta Pública DGADR - 01/2023

Hasta Pública – Bens Móveis (sucata ferrosa e não ferrosa)

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

Índice

Artigo 1.º Entidade Alienante	2
Artigo 2.º Órgão que tomou a decisão de alienar	2
Artigo 3.º Objeto da Hasta Pública	2
Artigo 4.º Consulta e fornecimento das peças do procedimento.....	2
Artigo 5.º Pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas	2
Artigo 6.º Visita ao local dos bens e pedido de esclarecimentos	3
Artigo 7.º Concorrentes	3
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas.....	3
Artigo 9.º Prazo e forma de apresentação de propostas	4
Artigo 10.º Preço Base.....	4
Artigo 11.º Critério de adjudicação	4
Artigo 12.º Fatores de exclusão	5
Artigo 13.º Ato Público	5
Artigo 14.º Notificação da decisão de adjudicação.....	5
Artigo 15.º Não adjudicação	5
Artigo 16.º Prazo de validade das propostas.....	6
Artigo 17.º Contrato.....	6
Artigo 18.º Pagamento.....	6
Artigo 19.º Anulação do procedimento.....	6
Artigo 20.º Encargos e despesas	6
Artigo 21.º Legislação aplicável.....	7
Anexos	9

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023	

Artigo 1.º | **Entidade Alienante**

O presente procedimento é promovido pelo Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designada por DGADR, com sede na Avenida Afonso Costa n.º 3, 1949-002, Lisboa, com o NIPC 600082440, telefone n.º 218442200, com o endereço de correio spa@dgadr.pt.

Artigo 2.º | **Órgão** que tomou a decisão de alienar

A decisão de alienar foi tomada a 10/10/2023 por despacho na informação Inf_DSIGA_DGF_DOC00014457_2023, do senhor Diretor Geral da Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Artigo 3.º | **Objeto da Hasta Pública**

3.1. O presente procedimento tem por objeto a alienação onerosa de bens móveis, propriedade do Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, constituindo um lote único, conforme anexo I do caderno de encargos.

3.2. Os materiais de sucata a alienar constituem um resíduo, nos termos do disposto na alínea aa), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 4.º | **Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

As peças do procedimento encontram-se à disposição para consulta no seguinte endereço eletrónico: <https://www.dgadr.gov.pt/dgadr/contratacao-publica/2023> .

Artigo 5.º | **Pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas**

5.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através do seguinte endereço spa@dgadr.pt dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

5.2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

5.3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

Artigo 6.º | **Visita ao local dos bens e pedido de esclarecimentos**

6.1. Durante o prazo do concurso, os interessados poderão verificar os bens, mediante marcação prévia através do email spa@dgadr.pt ou através do nº de telefone 218442200.

6.2. Os bens a alienar encontra-se em Montemor o velho

6.3. Após a notificação de adjudicação não serão consideradas reclamações em relação ao material a alienar.

6.4. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a DGADR, considere necessários à avaliação das respetivas propostas.

Artigo 7.º | **Concorrentes**

7.1. Pode candidatar-se ao presente procedimento de alienação de bens qualquer pessoa singular ou coletiva, esta última legalmente constituída, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas na declaração constante do Anexo 1, que deverá ser subscrita e junta à proposta.

7.2. Podem candidatar-se ao presente procedimento de alienação de bens, operadores que detenham as licenças para operar com os resíduos constantes no ponto 3 do presente documento

Artigo 8.º | **Documentos que constituem as propostas**

8.1. A proposta deverá ser redigida de acordo com a minuta tipo constante do Anexo I ao presente procedimento.

8.2. Os concorrentes terão ainda de apresentar, documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação e descontaminação de resíduos.

8.3. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual e para os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas, em efetividade de funções;

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

8.4. Documento comprovativo de situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no estado em que seja nacional, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

8.5. Documento comprovativo de situação regularizada, relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no estado em que seja nacional, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

8.6. Declaração constante no anexo II do presente programa de procedimento

8.7. Os documentos de habilitação, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “Hasta Pública DGADR - 01/2023”, bem como o nome ou denominação social do concorrente.

8.8. Todos os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados.

Artigo 9.º | **Prazo e forma de apresentação de propostas**

9.1 Os documentos referidos no número anterior deverão ser entregues até às 17,30 horas do nono dia a contar ao dia seguinte da publicitação em Diário da República, podendo ser entregues diretamente nas instalações da sede da DGADR, na Avenida Afonso Costa nº3 1949-002, entre as 9:00h e as 12:30 horas e as 14:00h e as 17:30 horas, ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao final do prazo fixado, ou ainda, por correio eletrónico, para o seguinte endereço: spa@dgadr.pt, considerando-se entregues, neste último caso, quando confirmada a sua receção pela DGADR.

9.2 No caso de apresentação das propostas através de correio eletrónico, a DGADR só abre os anexos no dia e hora definidos no ato público, sendo que neste caso, não é aplicável o disposto no n.º 8.7 do presente programa.

Artigo 10.º | **Preço Base**

O preço base para a licitação são 500€ (quinhentos euros).

Artigo 11.º | **Critério de adjudicação**

11.1. A adjudicação é feita a quem oferecer o preço mais elevado. Ao valor da maior oferta obtida, acresce, obrigatoriamente, o IVA à taxa legal em vigor.

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

11.2. Caso se verifique empate entre propostas determinam-se, para efeitos de adjudicação condicional, os seguintes critérios de desempate:

- 1.º - A proposta que retirar mais cedo os equipamentos dos Serviços.
- 2.º - A proposta que indique o prazo mais curto para realização do pagamento;

11.3. Não está prevista a licitação verbal.

Artigo 12.º | **Fatores de exclusão**

Constituem causas de exclusão:

- a) A não apresentação da proposta em conformidade com o disposto no ponto 9.;
- b) A não apresentação da proposta e dos documentos redigidos em língua portuguesa;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação indicado no ponto 10 do presente Procedimento;
- d) A não apresentação da proposta e de quaisquer outros documentos tais quais são solicitados no presente Procedimento, até à data-limite fixada no ponto 8 do presente Procedimento;

Artigo 13.º | **Ato Público**

O Ato público será realizado no dia 20 de novembro às 11 horas na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Avenida Afonso Costa nº3 1949-002.

Artigo 14.º | **Notificação da decisão de adjudicação**

13.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

13.2. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do Relatório Final de análise das propostas.

Artigo 15.º | **Não adjudicação**

15.1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.

15.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Artigo 16.º | **Prazo de validade das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 17.º | **Contrato**

17.1. A minuta do contrato é a constante ao Anexo III a este Procedimento.

17.2. A outorga do contrato escrito deve ter lugar no prazo de 30 dias, a contar do 5.º dia posterior à data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes.

17.3. A adjudicação caduca se o arrematante não proceder à outorga do contrato.

Artigo 18.º | **Pagamento**

17.1 O pagamento deverá ser liquidado até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da última guia, referente a cada lote ou unidade, através de transferência bancária, dinheiro ou cheque emitido à ordem.

17.2. O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre a aquisição e transporte do material.

Artigo 19.º | **Anulação do procedimento**

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 20.º | **Encargos e despesas**

Todos os encargos legais e despesas decorrentes do transporte do material são da responsabilidade do arrematante.

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

Artigo 21.º | **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, o Código do Procedimento Administrativo e, na sua redação em vigor.

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

ANEXO I
HASTA PÚBLICA Nº 01/DGADR/2023
Minuta da Proposta

Venda de Bens Moveis

(1) _____ residente em (2) _____, com o número fiscal de contribuinte (ou número de pessoa coletiva) _____, tendo tomado conhecimento do objeto e do procedimento da Hasta Pública n.º 01/DGADR/2023, venda de bens moveis propriedade pelo Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, propõe-se a comprar o material do lote único pelo preço de: _____,00€ _____ (escrever o valor em numeral e por extenso). À quantia supra mencionada, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Comprometo-me a retirar os bens e equipamentos no prazo de ____ (____) dias e a efetuar o pagamento no prazo de ____ (____) dias, após notificação de adjudicação. _____ (nome do concorrente) aceita, sem reservas todas as cláusulas e condições descritas nas peças do procedimento.

Data ____/____/____

Assinatura

-
1. Indicar o nome completo. Se for pessoa coletiva, indicar a sua denominação e nomes de identificação e qualidade das pessoas que de acordo com o pacto social as obriga.
 2. Endereço postal completo

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

Anexos

Anexo II

Modelo de Declaração

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Procedimento, mormente dos disposto relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»; (7);

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

ANEXO III

Minuta Contratual

Hasta Pública n.º 01/DGADR/2023

MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO

Entre:

Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com sede na com sede na Avenida Afonso Costa n.º 3, 1949-002, Lisboa, com o NIPC 600082440, telefone n.º 218442200, com o endereço de correio dgf@dgadr.pt doravante designada por DGADR, representado pelo Senhor Diretor Geral, com poderes para o ato.

E

_____, com sede na _____, pessoa coletiva n.º _____, de ora em diante designada por Segundo/a Outorgante, representado por _____, com domicílio profissional da morada acima indicada, que outorga na qualidade de _____, com poderes para o ato, conforme _____.

Na sequência da aprovação da minuta do contrato em .../.../..., por despacho do membro do senhor Diretor Geral da DGADR, e do ato de adjudicação aprovado a, ao abrigo do disposto nos artigos 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, é ajustado e reduzido a escrito o presente contrato de alienação de bens móveis, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

Cláusula 1ª.

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de bens móveis, o, que deverá ser transportado pelo Segundo Outorgante. O material a alienar encontram-se nos edifícios da DGADR
XX

Cláusula 2ª.

(Preço contratual)

- 1 - Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o preço de € _____.
- 2 - Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 3 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos da cláusula 17. do Programa da Hasta Pública, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Cláusula 3ª.

(Prazo de execução)

- 1 - O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução do serviço durante 5 dias úteis.
- 2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª.

(Comunicações e notificações)

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

	Programa da Hasta Pública	
	PROCEDIMENTO	Hasta Pública – Bens Móveis
	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	HP 01/2023

Cláusula 5ª.

(Resolução de litígios – foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

O Procedimento da venda de bens móveis diverso do Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, que se dá aqui por integralmente reproduzido, faz parte integrante deste contrato, sendo aplicáveis aos Outorgantes as disposições e obrigações nele constante.

Cláusula 6ª.

(Gestor de Contrato)

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é o Técnico Superior Dário Tomé da divisão de financeira, email: dtome@dgadr.pt nº de telefone 218442301.

Este contrato foi celebrado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Lisboa, em.....dede 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante